



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO
HOSPITAL DE CAMPANHA PACAEMBÙ PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM
COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**

**SÃO PAULO/SP
30 DE MARÇO 2020**

À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) para celebração de parceria para Gestão de Serviços de Saúde do Hospital de Campanha para enfrentamento da COVID-19 em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

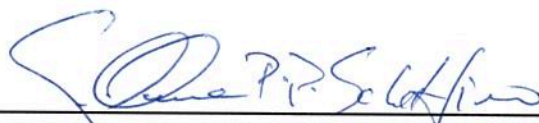
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIBAE), empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0001-30, com sede à Avenida Albert Einstein, 627/701 – Morumbi – São Paulo/SP, vêm pela presente, apresentar o Procedimento de Manifestação de Interesse Social visando a celebração de parceria para gestão de serviços de saúde com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

Insta ressaltar que a presente manifestação não constitui proposta formal, aceitação ou contrato. Sendo assim, as informações estão sendo fornecidas no intuito de auxiliar a Administração a especificar e contratar a instituição que acredita ser a mais adequada para realizar o objeto desta proposta.

Desta forma, as premissas para a finalização da proposta de contrato, principalmente no que se refere ao escopo detalhado do serviço e equipe de apoio institucional, poderão ser revistas e alteradas pela SBIBAE.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.



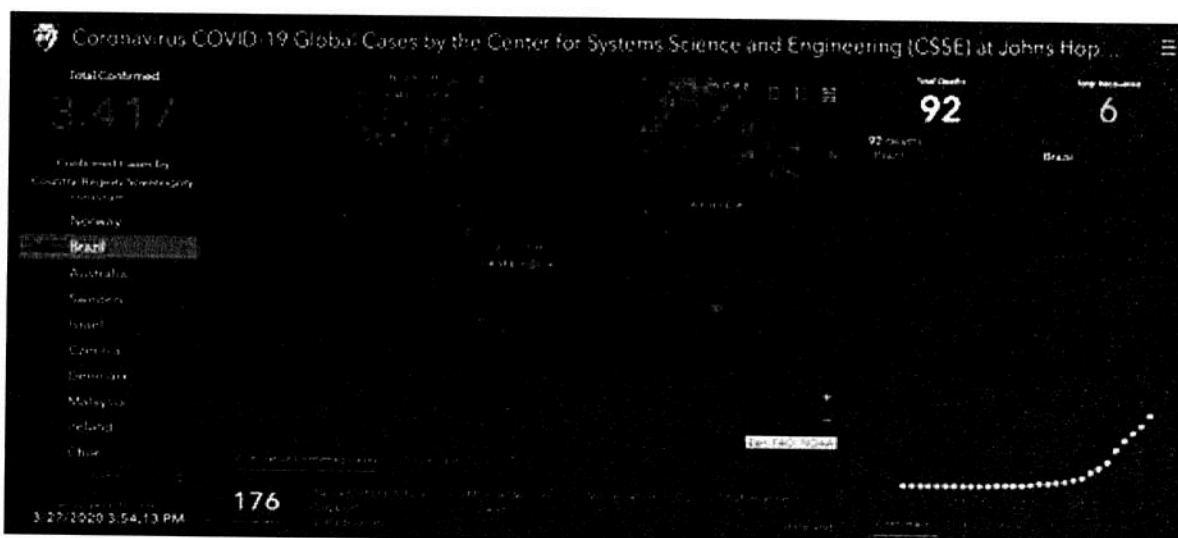
Dr. Guilherme de Paula Schettino
Diretor Superintendente
Instituto de Responsabilidade Social Albert Einstein
Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein

1. Contexto institucional e objeto de trabalho

A Organização Mundial da Saúde decretou pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) em 11/03/2020. O grande número de pacientes acometidos, dado a facilidade e rapidez de sua disseminação, a inexistência de uma vacina, a gravidade da doença especialmente nos pacientes idosos e naqueles com comorbidades, o grande número de pacientes que necessitam de internação hospitalar e particularmente em unidades de terapia intensiva, faz com que os recursos para o tratamento dos pacientes se esgotem rapidamente. Cidades da China, Itália, Espanha, França viram os seus hospitais e leitos de terapia intensiva serem rapidamente ocupadas por pacientes infectados poucos dias após o registro dos primeiros casos da doença.

No Brasil, o primeiro caso do novo coronavírus foi diagnosticado em São Paulo no dia 26/02/2020 no Hospital Israelita Albert Einstein. Iniciou-se então o preparo do Hospital para o atendimento desses pacientes com medidas para a ampliação de leitos de internação de baixa e média complexidade, inclusive com a contratação de construção de leitos temporários em modelo de Hospital de Campanha, e também de leitos de terapia intensiva. O Einstein, por ter feito o diagnóstico do primeiro caso na América Latina, pela sua reconhecida excelência na assistência médica e pela sua atuação nas áreas de ensino e pesquisa, passou a ser referência nacional para as ações de combate a COVID-19 em ambiente hospitalar tanto para o sistema suplementar de saúde quanto para o sistema público.

Seguindo acertadas e tempestivas orientações da Secretaria Municipal de Saúde, amparadas em declarada Situação de Emergência (Decreto Municipal no 59.283/2020) e Estado de Calamidade Pública Federal (Decreto Legislativo no 6/2020), Estadual (Decreto Estadual no 64.879/2020) e Municipal (Decreto Municipal no 59.291/2020) as ações para a ampliação da capacidade de leitos hospitalares e de terapia intensiva foram levadas também para os hospitais públicos geridos pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE) no município de São Paulo através de convênios com a Secretaria Municipal de Saúde.



<https://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>
(acesso em 27/03/2020)

2. Proposta - Escopo e Abordagem

Frente a este cenário, a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIBHAE), seguindo seus preceitos judaicos, fortalecidos pelos pilares estratégicos, especificamente o da **Responsabilidade Social** de apoiar o **Desenvolvimento do Sistema de Saúde**, transferindo **Práticas e Conhecimento** que contribuam para a **Justiça Social**, em parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, manifesta o interesse de colocar em operação um equipamento de saúde, no conceito de um "Hospital de Campanha", constituído de edificação rápida e temporária, para o cuidado de pacientes adultos com a COVID-19 confirmada ou suspeita, de baixa complexidade médica, com o intuito de liberar leitos de internação para os pacientes mais graves nos hospitais públicos da cidade de São Paulo. Os pacientes serão encaminhados a este Hospital de Campanha, através de um sistema regulação seguindo critérios clínicos pré-definidos.

2.1 Serviços contemplados nesta proposta

Serão duas grandes tendas (aproximadamente 7.000 m²), montadas em local apropriado e definido pela Prefeitura de São Paulo, totalizando 200 leitos de internação, distribuídos em 10 (dez) blocos com 20 (vinte) leitos cada, para a acomodação de pacientes agrupados em alas masculinas e femininas. Oito leitos de estabilização serão disponibilizados para o cuidado de pacientes que evoluírem com piora da condição de saúde, até que melhorem ou seja transferidos para uma unidade hospitalar com recursos adequados. As remoções do Hospital de Campanha serão realizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de São Paulo, ou serviço de ambulância contratada pela SMS/SP, que deverá contar com unidades do tipo Unidade de Suporte Avançado (USA - com médico, enfermeiro e condutor socorrista), para remoção de casos graves.

A SMS/SP, diretamente ou através de terceiro, assumirá todas as responsabilidades relativas à operacionalização dos serviços médicos-assistenciais, bem como demais serviços necessários à continuidade e manutenção do Hospital Campanha, tais como, mas sem se limitar à energia elétrica, gases medicinais, água, lixo e resíduos, segurança e limpeza externas as tendas, vestiários, espaço para refeição e alimentação dos colaboradores envolvidos na operacionalização do Hospital.

A SBIBHAE será responsável pela operação médico-assistencial do Hospital, através da contratação de cerca de 520 (quinhentos e vinte) profissionais para as funções que se fizerem necessárias, compra ou aluguel de equipamentos médicos, insumos (material e medicamentos), exames laboratoriais, alimentação dos pacientes e limpeza interna das tendas.

Devido a natureza dos serviços prestados, os custos relacionados à gestão do Hospital e de sua operação serão reembolsados integralmente, e de forma antecipada, pela Secretaria Municipal de Saúde à SBIBHAE, através de Termo de Convênio firmado especificamente para este objeto.

Será utilizada a expertise da SBIBAE para implantação do Hospital de Campanha, em relação às ferramentas de gestão de qualidade assistencial.

a) Gestão Administrativa – Serviços

Para atendimento ao Hospital de Campanha, poderão ser realizados contratos de prestação de serviços diversos, com o objetivo de garantir a melhor execução do atendimento prestado.

Para a utilização dos recursos públicos, com a finalidade de aquisição de bens e serviços, as compras deverão ser observadas sob os parâmetros usualmente adotados pelas organizações

privadas, utilizando-se de orçamentos provenientes de fornecedores que apresentem valores condizentes com o mercado local.

Poderão ser oferecidos os serviços de: laboratório, nutrição e dietética, lavanderia, limpeza, desinfecção de caixa d'água, desratização, dedetização, jardinagem incluindo podas e cortes de árvores, abastecimento da rede de gases, gerenciamento de resíduos, vigilância/segurança patrimonial, logística para entrega de material e medicamento, serviços de remoção, manutenção predial, locação/manutenção de geradores, manutenção do sistema de climatização, serviços de engenharia de obras e projetos, serviços de engenharia clínica (manutenção de equipamentos médicos, odontológico, RAIÓ-X, manutenção equipamentos, CME), serviços de dosimetria pessoal, serviços de validações, calibrações, locações de equipamentos, outsourcing de impressão, locação de painel de senha, relógio de ponto, locação de equipamentos de informática, manutenção de equipamentos de informática, serviços de plataforma de gestão, guarda de documentos externo, serviços de remoção, serviço de transporte e motoboy, locação de mobiliários, serviços de reprografia, manutenção de eletrodoméstico, eletroeletrônico, locação de mobiliário hospitalar, mobiliário administrativo e mobiliário doméstico, recarga de extintores, sistema de combate ao incêndio, seguros, entre outros serviços e demandas, que os estudos indiquem prioritários, importantes, ou necessários ao bom funcionamento do Hospital de Campanha.

A contratação de alguns serviços junto a fornecedores pode ser considerada uma melhor forma de execução, pois garante maior agilidade, qualidade e em algumas situações, menor custo. Além disso, como a SBIBHAE é uma instituição privada, tem maior facilidade nas contratações, pois não está subordinada ao cumprimento da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

Outro diferencial a ser considerado, refere-se a possibilidade de inclusão de cláusulas contratuais aos prestadores de serviços, que garanta maior qualidade e agilidade nas atividades executadas, pois os contratos a serem firmados, contarão com padrões estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – SLA (*Service Level Agreement*). A aplicação do SLA é fundamental para qualquer contrato de prestação de serviços, pois determina em termos mensuráveis e claros, o que o contratante pode esperar do fornecedor, no que se referem a compromisso, prazos, suporte técnico, entre outros.

Além dos contratos de prestação de serviços acima relacionados, ainda deverão ser mantidos e/ou ainda contratados, os serviços de abastecimento de água, energia, telefonia fixa e móvel.

b) Gestão Administrativa – Aquisições Diversas

Para a utilização dos recursos públicos, com a finalidade de aquisição de materiais, as compras também deverão ser observadas sob os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, utilizando-se de orçamentos provenientes de fornecedores que apresentem valores condizentes com o mercado local.

Como sugestão de fornecimento através desta parceria para o Hospital de Campanha e para a Coordenação Técnica Administrativa, podemos relacionar a aquisição de materiais de consumo, como por exemplo: crachá de identificação, uniformes, equipamentos de proteção individual (E.P.I), material de escritório, descartáveis, pilhas, baterias, capachos, lixeiras, cirúrgico e médicos que não se enquadrem em bem permanente, além de pulseiras de identificação do paciente, insumos para impressoras zebras, diesel para abastecimento dos geradores, placas de identificação, entre outros materiais de consumo, que visem o bom funcionamento e gerenciamento dos serviços.

Quando necessário, é importante que seja considerado ainda, a possibilidade de aquisição de materiais e medicamentos ou a possibilidade de aquisição de itens permanentes, utilizando-se dos mesmos parâmetros usualmente adotados pelas organizações sociais, incorporando-os na sequência, ao patrimônio público da Secretaria.

Finalizando, cumpre ressaltar que, para a execução do contrato que está sendo proposto pela SBIBHAE, ainda se faz necessária a serem consideradas na proposta, as despesas com deslocamentos dos profissionais, tais como: aquisições de passagens aéreas e hospedagens, além de despesas de alimentação e transporte, fundamentais para execução do contrato que está sendo proposto.

c) Gestão Financeira – Previsão de Recursos Financeiros

Os recursos necessários para execução desta proposta deverão ser considerados neste Plano de Trabalho para celebração de parcerias, conforme preconiza o Artigo 22 da Lei nº 13.204/2015.

d) Gestão Financeira – Plano de Trabalho

Sempre que necessário, será apresentado Plano de Trabalho contendo previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades e no projeto abrangido nesta parceria.

No presente Plano de Trabalho, poderão ser previstos valores pactuados antecipadamente com a administração pública, necessários à execução do objeto da parceria, nas modalidades de:

- Custeio: aquisição de materiais e medicamentos, materiais de escritório, contratação de prestação de serviço, e remuneração da equipe assistencial e da equipe de Coordenação Técnica Administrativa;
- Investimento: aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, bem como adequações de infraestrutura previamente discutidas com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

No que se refere à contratação de recursos humanos necessários ao objeto da parceria proposta, durante a vigência contratual, deverão ser contemplados em Plano de Trabalho, além da remuneração dos profissionais, as despesas relativas a pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, compatíveis com o valor de mercado, observando ainda, acordos, convenções coletivas de trabalho e política de recursos humanos. Sobre este tema, aproveitamos para informar que a SBIBHAE possui política de cargos, salários e benefícios definida.

Poderá ainda ser apresentada, remuneração proporcional para alguns cargos de liderança específicos, mantendo memória de cálculo do rateio desta despesa, para fins de prestação de contas.

Durante a vigência do Termo de Colaboração que a SBIBHAE propõe que seja firmado, deverá ser possível e permitido pela Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, remanejamento de recursos constantes no Plano de Trabalho, desde que não altere o orçamento total previsto na parceria, e que o Plano poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, conforme preconizado na legislação vigente.

e) Gestão Financeira – Movimentação de Recursos Financeiros

Os valores recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica determinada pela administração pública, conforme Art. 51 da Lei 13.204/2015, e serão transferidas posteriormente para conta corrente específica aberta pela SBIBHAE em banco parceiro, permanecendo aplicados até o momento de sua movimentação. E conforme Parágrafo Único constante no mesmo Artigo da Lei 13.204/2015, os saldos de rendimentos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros servirão para pagamento de rescisão e indenização da equipe de trabalho, e os saldos remanescentes serão devolvidos à administração pública dentro de 30 dias, conforme Artigo 52 da Lei 13.204/2015.

Lembrando que, para que a SBIBHAE possa garantir que a proposta apresentada seja cumprida em sua totalidade, se faz necessário o compromisso de repasses ininterruptos pela administração pública, garantindo subsídio para continuidade da operação, sem que exista a necessidade de contrair empréstimos junto a instituições financeiras.

f) Gestão Financeira – Prestação de Contas

De maneira simplificada, a prestação de contas pode ser definida como a demonstração do que foi feito com os recursos públicos, transferidos da administração pública a uma entidade, num determinado período.

Como determina o Artigo 63 da Lei nº 13.204/2015, a prestação de contas deverá ser feita observando as regras previstas, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e plano de trabalho, e conforme orientações que serão fornecidas em manuais no momento da celebração da parceria, pela administração pública.

A SBIBHAE propõe que o relatório de execução financeira apresente as despesas e receitas constantes em plano de trabalho, em paralelo às informações de repasses e pagamentos quitados mensalmente, que poderão ser acompanhados pela administração pública através da apresentação dos extratos bancários e documentos comprobatórios, capazes de demonstrar a lisura e a transparência necessárias para garantir a plena execução do processo, em período combinado previamente com a Secretaria.

A guarda e o arquivamento de todos os documentos envolvidos nesta parceria deverão seguir o parágrafo único do Artigo 68 da Lei nº 13.204/2015, que informa que durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

g) Gestão Financeira – Transparência

A Lei nº 12.527/11 regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para garantir o exercício pleno do direito de acesso previsto na Constituição Federal, a Lei define os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega das informações solicitadas à administração pública pelos cidadãos. Além disso, a Lei determina que os órgãos e entidades públicas devam divulgar um rol mínimo de informações por meio da internet, e determina a divulgação de outras informações às parcerias, atendendo assim, aos interesses coletivos.

Nesta proposta, o acesso da sociedade a informações referentes à parceria entre a SBIBHAE e a Municipalidade de São Paulo, terá divulgação na internet e em locais visíveis de sua sede social, conforme preconiza o Art. 11 da Lei 13.204/2015, as informações:

- (i) Data de assinatura e identificação do instrumento da parceria e do órgão da administração pública responsável;
- (ii) Identificação da SBIBAE, bem como o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- (iii) Descrição do objeto e os valores firmados na parceria;
- (iv) Informações de valores pagos com recursos da parceria, previstos para os respectivos exercícios.

3. Proposta Orçamentária

DASHBOARD FINANCEIRO		DRE 2020 - Orçamento PACAEMBU												
*Valores por R\$ 1														
DRE - PACAEMBU		Jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total Orçado 2020
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		-	-	-	5.234.807	5.234.807	5.234.807	5.234.807	-	-	-	-	-	20.939.228
(-) CUSTO VARIÁVEL		-	-	-	1.191.196	1.191.196	1.191.196	1.191.196	-	-	-	-	-	4.764.783
(-) DESPESAS COM PESSOAL		-	-	-	3.643.886	3.643.886	3.643.886	3.643.886	-	-	-	-	-	14.575.544
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		-	-	-	216.926	216.926	216.926	216.926	-	-	-	-	-	867.706
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		-	-	-	66.756	66.756	66.756	66.756	-	-	-	-	-	267.023
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		-	-	-	115.858	115.858	115.858	115.858	-	-	-	-	-	463.430
(-) OUTRAS DESPESAS		-	-	-	186	186	186	186	-	-	-	-	-	743
CUSTOS E DESPESAS		-	-	-	5.234.807	5.234.807	5.234.807	5.234.807	-	-	-	-	-	20.939.228
RESULTADO OPERACIONAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Dr. Guilherme Schettino

Diretor Superintendente - IIRS

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein